



## RELATÓRIO CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 1944/2020.

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

**Modalidade de Licitação:** Pregão, na Forma Eletrônica.

**Destinatário:** Ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

À,

**Fátima Stela Bezerra Viana Barbosa**

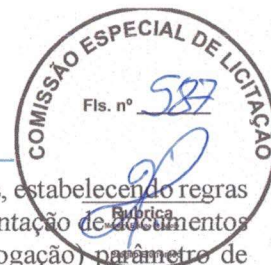
Inscrita no RG. 000021140894-8 SSP/MA e CPF.: 334.684.863-91.

### **I – PRELIMINARES;**

Trata-se o presente Relatório da Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, por meio do Edital nº 02/2020-CEL/SEMECTI, cujo objeto a aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha para uso na confecção da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, a fim de atender as demandas do período letivo 2020, cuja sessão de recepção dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, foi marcada e realizada no 18 de agosto de 2020, às 10:00h, realizada na Sala da CEL/SEMECTI que tinha a finalidade de realizar o procedimento licitatório, na forma eletrônica. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA/OFERTA DE LANCES, RECEBIMENTO, EM QUE O JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) E DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) FOI REALIZAR POSTERIORMENTE À FASE DE DISPUTA/COMPETITIVA.

### **II - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO;**

Teve interesse em adquirir o edital a(s) empresa(s): 00.535.560/0001-40 - LPK LTDA; 00.886.392/0001-38 - COLD CENTER BALCOES BALANCAS E MIUDEZAS LTDA; 04.063.503/0001-67 - SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; 05.903.157/0001-40 - BELPARA COMERCIAL LTDA; 07.634.335/0001-00 - MARCOLINO S. DE SOUSA; 10.506.096/0001-18 - MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO EIRELI; 10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI; 11.186.469/0001-83 - COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA; 13.082.516/0001-74 - ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA; 13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM; 13.933.131/0001-73 - F. CAZE DE ANDRADE; 14.222.220/0001-74 - E DANTAS BRANDAO - EIRELI; 19.309.032/0001-00 - COPOS IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI; 21.903.173/0001-90 - ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI; 22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI; 26.517.495/0001-14 - VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA; 28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI; 29.840.439/0001-04 - KAIROS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIE; 30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA; 30.703.132/0001-40 - LEONDIRA SOUSA DE OLIVEIRA; 31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETO; 32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; 33.689.178/0001-40 - R A DE MELO EIRELI, conforme constante nos autos do processo. Vencido o horário previsto para início da sessão pública de disputa e oferta de lances, e vencido o tempo de curso da sessão pública, de acordo com o modo de disputa aberto e aberto e fechado, conforme contido no Edital do referido processo administrativo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 0891-GAB, de 01 de junho de 2020, esclarecendo a presente a sistemática da modalidade de licitação e seus aspectos legais



e procedimentais técnicos do sistema do Comprasnet / Compras governamentais, estabelecendo regras e procedimentos que foram aplicados no decorrer da sessão (tempo para apresentação de documentos de habilitação e proposta, oferta de lances, julgamento, adjudicação, homologação) parâmetro de redução dos lances no sistema do Comprasnet / Compras governamentais, verificou-se que a(s) empresa(s) de menor(es) lances/ofertas atende(m) ao que fora pedido tanto em conteúdo com em forma sendo o(s) preço(s) analisado e condizente com os de mercado. Realizada a fase de lance (com oferta de lances e/ou sem oferta de lances na fase competitiva) e definida a(s) empresa(s) classificada(s) e contidos/as na classificação na ata da sessão do sistema do Comprasnet. Em seguida, verificou-se a documentação da(s) empresa(s) classificadas na(s) proposta mais vantajosa(s) sendo analisados e/ou rubricados, verificou que as mesmas estavam habilitadas. Aptas, portanto, ao prosseguimento do pleito administrativo.

### III- ADJUDICATÁRIO:

Pelo critério de julgamento utilizado para o certame e da(s) proposta(s) mais vantajosas, menor valor por item; e considerando a ausência de recursos por parte dos licitantes habilitados, foram declaradas vencedoras as empresas: 14.222.220/0001-74 - E DANTAS BRANDAO – EIRELI, vencedor/a do item 01 do instrumento convocatório, Valor de contrato R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); 07.634.335/0001-00 - MARCOLINO S. DE SOUSA, vencedor/a do item 02 do instrumento convocatório, Valor de contrato R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais); 13.933.131/0001-73 - F. CAZE DE ANDRADE, vencedor/a dos itens 03 a 27 de o instrumento convocatório, Valor de contrato R\$ 98.667,90 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Em caso de apresentação de recursos e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO estará sendo efetuada pela Autoridade competente.

### IV- FONTE DE RECURSO;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados, classificada conforme abaixo especificado:

1101 FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCA. BASICA VAL. PR. DA EDUCAÇÃO  
12 361 0006 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%  
011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

1101 FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCA. BASICA VAL. PR. DA EDUCAÇÃO  
12 361 0006 2050 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%  
011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

### V – CONCLUSÃO.

O processo encontra-se devidamente autorizado pela Autoridade competente e os fundamentos jurídicos juntamente com a minuta do edital foram analisados, conforme Parecer Jurídico do parecerista deste pleito, cujas exigências encontram-se satisfeitas. Sendo assim, esta Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, entendem que o procedimento se operou dentro dos ditames legais, subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e alterações e Decreto Federal nº 10.024/2019, e das demais alterações das legislações aplicáveis ao procedimento licitatório, e que esteja presente o interesse desta Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão em realizar a contratação em tela. Logo que se digne a **Homologar** o procedimento licitatório, ante à criteriosa análise pela assessoria

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1ª de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

Fone: (99) 3661-1399 / 2068

CEP: 65400-000 / Codó - MA

Roubi



jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o mesmo, nos termos dos art. 38 VII e 43, Inciso VI, essa decisão é discricionária, cabendo ao gabinete da Presidência.

É o Parecer desta Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, *s.m.j.*

Codó/MA, 27 de agosto de 2020.

*Ronilson da Cruz Nascimento*

**Ronilson da Cruz Nascimento**  
Pregoeiro-Oficial-CEL/SEMECTI

*Adiel Tavares Ribeiro*

**Adiel Tavares Ribeiro**  
Membro da Equipe de Apoio-CEL/SEMECTI

*Carlos Eduardo da Silva Teixeira*

**Carlos Eduardo da Silva Teixeira**  
Membro da Equipe de Apoio-CEL/SEMECTI

*Andressa da Silva Viana*

**Andressa da Silva Viana**  
Membro da Equipe de Apoio-CEL/SEMECTI